Lei nº 085
De 28/05/18
A 13/06/18

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2018

SANCIONADO
20/06/18

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO DE GESTÃO SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.1055	**EQUIPAR SEDE ADMINISTRATIVA**	
4.490.52 FICHA: **465**	Equipamento e Material Permanente	R$ 159.600,00.
	Total do Crédito	**R$ 159.600,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Total de Dotação.**

§ 1º - O valor R$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais), que tem por Objeto **"EQUIPAR SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA",** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** através de Alienação de Bens Móveis e será creditado na ficha 465, conforme Artigo 1º. Segue abaixo discriminação do Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso.

FICHA DE RECEITA	**VALOR R$**
105	R$: 15.300,00
106	R$: 11.600,00
107	R$: 30.600,00
108	R$: 42.100,00
TOTAL	**R$: 99.600,00**

§ 2º - O valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que tem por Objeto **"EQUIPAR SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA",** se dará através do **Crédito Adicional**

Especial por Anulação Total de Dotação, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 28 e creditando na ficha 465 conforme Artigo 1°.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO DE GESTÃO SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.1002	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGEAD**	
4.490.52 FICHA: **28**	Equipamento e Material Permanente	R$ 60.000,00.
	Total do Crédito	**R$ 60.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de maio de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal